



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

**CONTRATO PARA OFICINAS DE FIOS/BORDADO, TRICÔ E CROCHÊ Nº 052/2017.**

Que fazem entre si, de um lado o Município de MACHADINHO, pessoa jurídica de direito público interno CGC/MF 87.613.576/0001 - 02, neste ato, representado através do Prefeito Municipal, **Sr. Hamilton Lauer Centeleghe**, brasileiro, casado, Agrônomo, portador de Identidade Civil n.º 1003745096, expedida pela **SSP/RS**, inscrito no CPF n.º 222.714.060-72, residente e domiciliado na Av. Frei Teófilo, 202, Machadinho - RS, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa, **Alice Bagio Bianchin Eireli-ME**, CNPJ n.º 27.381.343/0001-08, estabelecida na Av. Frei Teófilo, 549- Machadinho-Rs, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes e de conformidade com a Lei 8666/93, suas alterações e a Dispensa de Licitação n.º 020/2017 e Cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Que através do presente, pela melhor forma de direito o Contratante, Contrata a empresa acima qualificada para a prestação de serviços Oficina de Fios/Bordado, Tricô e Crochê, com o fornecimento de no mínimo um Artesão devidamente qualificado e comprovado, para ministrar aulas os Grupos realizados no CRAS e CREAS, com carga horária de até 08hs semanais, perfazendo 40hs/mês, considerando sua totalidade. Tendo como público alvo, mulheres em idade produtiva entre 18 e 59 anos de idade.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Pelos Serviços ora Contratados, o Contratante pagará á Contratada o valor de R\$-25,00(vinte e cinco reais)p/hora, considerando 40hs/mês o total de R\$-1.000,00(Hum mil reais) mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório de atividades desenvolvidas no período.

**CLAUSULA TERCEIRA**

A duração do presente instrumento será de 05 de maio a 05 de Dezembro do ano em curso e o seu valor não será reajustado até o seu final.

**CLAUSULA QUARTA**

A despesa deste Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**10-Sec. de Habitação e Assistência Social**

**03-Fundo Municipal de Assistência Social**

**2074-Manutenção e terceirização Programa Fixo de Média Complexidade-CREAS**

**2121-Piso Básico Fixo – CRAS**

**33903900-Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

**CLAUSULA QUINTA**

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente Contrato antes de seu término, previsto na cláusula terceira, deverá comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 ( trinta) dias.

**CLAUSULA SEXTA**

A CONTRATADA deverá desenvolver as suas atividades nas dependências da Secretaria de Habitação e Assistência Social.

**CLAUSULA SÉTIMA**

Este contrato rege-se ainda pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

**CLAUSULA OITAVA**

O Presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que caiba para CONTRATADA qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA não cumprir com objeto do presente contrato.

**CLAUSULA NONA**

A CONTRATADA,é responsável pela contratação dos profissionais que irão desempenhar as atividades e ficará responsável por obrigações Sociais e outros Encargos que possam ocorrer, ficando, por tanto o Contratante isento de quaisquer obrigações e responsabilidade.

**CLAUSULA DÉCIMA**

A CONTRATANTE, ficará responsável pelo fornecimento de materiais necessários para o desenvolvimento das atividades.

E, por estarem, assim justas e contratadas as partes, firmam o presente contrato de prestação de serviços, em três vias de igual teor e forma e elegem o Fórum da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir quaisquer dúvidas que do presente possam surgir.

Machadinho,04 de Maio de 2017.

\_\_\_\_\_  
Hamilton Lauer Centeleghe  
Prefeito. Municipal

\_\_\_\_\_  
Alice Bagio Bianchim Eireli-ME  
Contratado



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs